INDICAÇÃO Nº 72/2019

Publicação de instrução normativa para evitar formação de filas para matrículas do Pré II até o 5° ano, na Rede Municipal de Ensino.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine estudos visando à publicação de instrução normativa a fim de evitar a formação de filas para matrículas do Pré II até o 5° ano, na Rede Municipal de Ensino nos seguintes termos:

1. A matrícula no Pré I fica condicionada à presença dos pais na escola escolhida para definição do período em que a família deseja que a criança estude;

2. A partir do Pré II, uma vez a criança matriculada, estará assegurado o horário de estudo definido no ingresso até o ano em que a escola dispuser de espaço físico suficiente para manter o número de vagas ofertadas no período, matutino e vespertino, para atendimento a todos os estudantes já matriculados. Com isso, os pais procederão apenas à confirmação da matrícula, em calendário estendido ou através da própria criança. O objetivo é agilizar o processo, respeitar a dificuldade dos pais em se manter em filas por longas horas, num desperdício de tempo e esforço.

Com esta medida evita-se o transtorno aos pais e/ou responsáveis, todo ano, de terem que comparecer e enfrentar filas para a renovação de matrículas para as crianças que já frequentaram o Pré I.

Haverá necessidade de retorno apenas quando a escola tenha alteração de turmas ou turnos, e aqueles pais e/ou responsáveis que demandarem a mudança de turno, farão o nome do filho constar em lista de espera. A própria escola chamará para o atendimento.

Esperamos que esta norma seja publicada para atendimento do próximo período de matrículas.

SALA DAS SESSÕES, 12 de fevereiro de 2019.

JANICE SALVADOR